



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS
ALUNOS COLINENSES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

PROCESSO Nº 1488/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATO Nº 049/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. DAHER & CIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.291.341/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 214 – Bairro Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio-proprietário **ASSAD ANTONIO DAHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.803.468-SSP/SP e do CPF nº 746.222.938-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Marques de Oliveira, nº 31 – Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS COLINENSES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer em 01 (uma) única etapa**, à **CONTRATANTE** um estimativo de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, do Lote nº 01, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e para os alunos colinenses da Escola de Educação Especial - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em virtude da suspensão da alimentação escolar imprescindível ao bem-estar destes alunos, por conta do isolamento social, motivado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), neste município, conforme especificação em Planilha Descritiva/Quantitativa e Estimativa Mensal, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

LOTE 01:-						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	2.980,00	PT	Arroz agulhinha tipo 1, emb. 5k.	Risoto	12,49	37.220,20
002	2.980,00	PT	Feijão carioca tipo 1, emb.1kg.	Facinho	6,50	19.370,00
003	8.940,00	CX	Leite integral longa vida, 1 litro.	Cativa	3,20	28.608,00
004	2.980,00	PT	Achocolatado em pó, emb.400g.	Muky	3,99	11.890,20
005	2.980,00	PT	Açúcar cristal, emb. 2kg.	Guarani	3,59	10.698,20
006	5.960,00	PT	Macarrão tipo espaguete nº 8, com ovos, emb.500g.	Sta.Amália	2,19	13.052,40
007	2.980,00	UN	Extrato de tomate tradicional, emb. sachê 340g.	Val	1,99	5.930,20
008	2.980,00	UN	Óleo de soja refinado 900ml.	Vila Velha	3,60	10.728,00
009	2.980,00	PT	Bolacha de maisena 400g.	Zabet	3,50	10.430,00
010	2.980,00	KG	Maçã nacional, tipo gala.	S. Joaquim	4,99	14.870,20
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01.....					R\$ 162.797,40	

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 162.797,40** (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - Condições de Entrega dos Produtos:

3.1.- O prazo de **entrega** do objeto da licitação, deverá ser efetuado em uma única etapa, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato.

3.2.- Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação, por conta e risco do



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, nos estabelecimentos de ensino, conforme endereço abaixo:

**3.2.1. - EMEI “Pedro Cardeal Magosso” – Rua 1, nº 470, Vila Hípica;
- 90 (noventa) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.2. - EMEI “Clarice Camolese Daher” – Rua E, nº 1025 – CDHU II;
- 156 (cento e cinquenta e seis) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.3. - EMEI “André Garcia” – Rua Sete de Setembro, nº 1079, Pedreira;
- 150 (cento e cinquenta) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.4. - EMEI “Vereador José Ângelo de Souza” – Rua Dois, nº 173, Nosso Teto;
- 198 (cento e noventa e oito) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.5. - EMEI “Vereador Lupércio Polizelli” – Rua Fuzinato Bertazi, nº 322, Patrimônio;
- 77 (setenta e sete) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.6. - EMEI “Profª Adércia Teixeira Gontijo Ferreira” – Rua Santo Paro, nº 718, Cohab III;
- 36 (trinta e seis) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.7. - EMEI “Profª Maria Aparecida Zanette de Camargo” – Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0435, Jardim Santa Lúcia;
- 187 (cento e oitenta e sete) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.8. - EMEF “Antônio Daher” – Rua 4, nº 304, Cohab II;
- 293 (duzentos e noventa e três) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.9 - EMEF “Ananias do Nascimento” – Rua Professor César, nº 186, Vila Guarnieri;
- 271 (duzentos e setenta e um) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.10. - EMEF “Cel. José Venâncio Dias” – Av. Rui Barbosa, nº 682, Centro;
- 179 (cento e setenta e nove) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.11. - EMEF “Henrique Ernesto Paro” – Avenida 6, nº 84, Cohab I;
- 258 (duzentos e cinquenta e oito) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.12. - EMEF “Profª. Suzel Polizelli Milani” – Alameda 3, nº 150, Jardim Nova Colina;
- 150 (cento e cinquenta) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**

**3.2.13. - EMEF “Lamounier de Andrade” – Praça Lamounier de Andrade, nº 101, Centro;
- 502 (quinhentos e dois) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.**



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.2.14. - ETAM “São Francisco de Assis” - por questão de logística, peculiarmente, nas dependências da EMEF “Lamounier de Andrade”, sito na Praça Lamounier de Andrade, nº 101, Centro.

- 368 (trezentos e sessenta e oito) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.

3.2.15. - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Colina - APAE - Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0269, Jardim Santa Lúcia.

- 65 (sessenta e cinco) kits de gêneros alimentícios descrito no lote 01.

3.3. – Efetuar as entregas em transporte especializado, em embalagens fechada, com a identificação da data da industrialização e prazo de validade do produto.

3.3.1. – Cada kit, contendo os gêneros alimentícios descritos nos lotes, deverá ser entregue, em embalagem apropriada, preferencialmente, em material plástico ou papelão, suficientemente a comportar o peso total dos gêneros alimentícios ali acondicionados.

3.4 – Efetuar a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.5.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, salvo se, por motivação devidamente comprovada.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento 2020 da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 33.90.30 - Material de Consumo – Federal – QESE – Departamento de Merenda Escolar, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

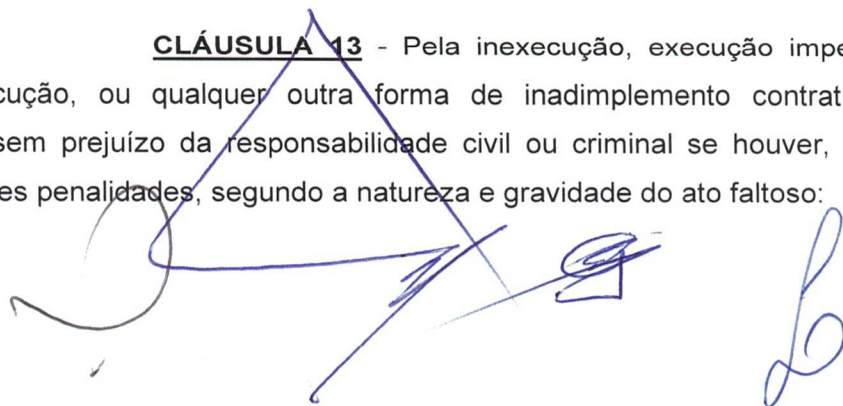
CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Em caso de processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina/SP, 07 de Julho de 2020.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

A. DAHER & CIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Assad Antonio Daher - Sócio-Proprietário

CPF 746.222.938-20

Contratado

Testemunhas

1 -

Nome:

RG:

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gonçalves Abreu
RG: 40.600.700-1